



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Decreto nº 1.882/2021, de 11 de janeiro de 2021.**

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Municipal de Previdência Própria desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime próprio de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO para o Exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** aprovação da proposta de preços para execução dos serviços de assessoria jurídica junto ao Regime de Previdência Própria apresentada pela empresa Garcez Sociedade Individual de Advocacia;

**CONSIDERANDO** que o serviço a ser contratado é de natureza singular, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto 2020, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que o preço praticado pela Empresa Garcez Advogados S/S encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime próprio de



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados consultoria jurídica na área do regime próprio de previdência social neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**